



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
nº 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

REGIMENTOS E DELIBERAÇÕES

- PROGRAMA CONTROLANDO A DIABETES - PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROGRAMA CONTROLANDO A DIABETES PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO

Este Protocolo dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Setembro / 2023

**Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br**





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Prefeito

GILBERTO MARTINS BRITO

Vice-Prefeito

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS

Secretário de Saúde

CÉLIO DAMACENO DE MORAIS

Coordenação Assistência Farmacêutica

JAMILE SANTOS SILVA

Coordenação Atenção Básica

TÂMARA MAÍRES MORAIS DE OLIVEIRA

Farmacêutico - Farmácia da Família de Paramirim

MATEUS CARVALHO SANTOS

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROGRAMA CONTROLANDO A DIABETES PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO

1. INTRODUÇÃO

O Diabetes Mellitus (DM) é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença.

As intervenções terapêuticas do diabetes visam o rigoroso controle da glicemia e de outras condições clínicas no sentido de prevenir ou retardar a progressão da doença para as complicações crônicas micro e macrovasculares, assim como evitar complicações agudas, em especial a cetoacidose e o estado hiperglicêmico. Essas intervenções objetivam minimizar os efeitos adversos do tratamento, garantir adesão do usuário às medidas terapêuticas e garantir o bem-estar do usuário e de sua família. (Brasil, 2007)

O desenvolvimento da Automonitorização Glicêmica revolucionou o manejo do DM. Este método é bastante útil para avaliação do controle glicêmico, de modo complementar à dosagem de hemoglobina glicada (HbA1c), e permite que os próprios usuários identifiquem a glicemia capilar (GC) em diversos momentos do dia e possam atuar corrigindo rapidamente picos hiperglicêmicos ou episódios de hipoglicemia. (SBD, 2019-2020)

O acompanhamento ao usuário portador de DM no Sistema Único de Saúde (SUS) é um avanço para saúde da comunidade atendida, pois proporciona maior adesão aos tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, além de otimizar os investimentos públicos em Diabetes Mellitus e melhorar a qualidade de vida de toda a população atendida.

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

A Automonitorização Glicêmica pelos usuários que utilizam insulina é uma ferramenta importante. Não existem evidências científicas suficientes de que o automonitoramento rotineiro da glicemia capilar nos usuários com Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) em terapia com hipoglicemiantes orais tenha uma relação custo/benefício efetiva para o melhor controle da glicemia. Nesses casos, a glicemia capilar pode ser realizada na própria Unidade de Saúde de referência do paciente, por ocasião das visitas regulares de avaliação definidas pela equipe. Esse tipo de monitoramento deve ser oferecido de forma continuada para os usuários selecionados de acordo com as circunstâncias pessoais e o quadro clínico. Para usuários com DM2, a frequência da Automonitorização Glicêmica deve ser determinada individualmente, dependendo da situação clínica, do plano terapêutico, do esquema de utilização da insulina, do grau de informação e compromisso do usuário para o autocuidado e da sua capacidade de compreender modificações na sua medicação a partir das informações obtidas. (Brasil, 2020)

O Automonitoramento Glicêmico tem como objetivo propiciar a continuidade do cuidado e a atenção em saúde e subsidiar o tratamento medicamentoso dos portadores de Diabetes Mellitus que se enquadrem nos critérios de inclusão, através do acesso aos insumos disponibilizados na Rede de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde de Paramirim, residentes no Município de Paramirim - Estado da Bahia.

2. DA LEGISLAÇÃO

Considerando a Lei nº 11.347 de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Considerando a Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de Diabetes Mellitus.

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

A Coordenação de Atenção à Saúde, da Secretaria de Saúde, através da Coordenação da Assistência Farmacêutica, institui, no âmbito do município de Paramirim, o presente Protocolo de Dispensação de Insumos para o Automonitoramento Glicêmico, que estabelece: os critérios de inclusão e exclusão do usuário; os fluxos de operacionalização e dispensação dos insumos aos pacientes que necessitam de monitoramento da glicemia capilar; define os insumos que serão disponibilizados pelo município para monitoramento da glicemia capilar; e determina quais os documentos do paciente são necessários e quais os formulários que devem ser preenchidos para o cadastro e acompanhamento dos pacientes.

3. DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

a) O Programa de Automonitoramento Glicêmico destina-se exclusivamente aos moradores do município de Paramirim, conforme cadastro nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde conforme determinado pela Coordenação da Assistência Farmacêutica, tais como os sistemas E-SUS APS (PEC ou CDS), com prontuário e vínculo ativo na Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família de sua referência.

b) Os usuários devem possuir diagnóstico de Diabetes Mellitus, comprovado por meio de relatório médico em formato físico.

c) Serão considerados elegíveis à concessão dos insumos os requerentes que, além dos critérios já mencionados, atendam a um ou mais dos critérios abaixo:

I. Portadores de Diabetes Mellitus tipo 1;

II. Portadores de Diabetes Mellitus tipo 2 e outros tipos de Diabetes Mellitus, em uso de insulina;

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

III. Portadoras de Diabetes Mellitus na gestação mediante relatório médico.

- Para os pacientes elegíveis com Diabetes Mellitus insulino dependentes serão concedidos insumos em quantidade suficiente para medições diárias conforme receita médica em uso de insulina, e mediante relatórios e receitas atualizadas seguir a quantidade de aferições designadas.
- Para as gestantes e puérperas com Diabetes Mellitus insulino dependentes, serão concedidos insumos em quantidade suficiente para as medições conforme relatório médico, a paciente assinara um termo de adesão discriminando o período que ficará com o glicosímetro para o seu automonitoramento durante a gestação e a Unidade de saúde referência da paciente vai solicitar a Unidade (Farmácia da Família de Paramirim), o glicosímetro e deixar uma cópia do termo de adesão para posterior monitoramento do empréstimo dos aparelhos.

4. DA INCLUSÃO E DOCUMENTAÇÃO

I. A inclusão do usuário no Programa de Automonitoramento Glicêmico dar-se-á mediante solicitação documental na Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família de referência do usuário através de cadastro nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde conforme determinado pela Coordenação da Assistência Farmacêutica, tais como os sistemas E-SUS APS (PEC ou CDS).

II. A documentação necessária deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família de referência do usuário, conforme formulário de solicitação de insumos dispostos nas Unidades preenchido pelo médico (a) prescritor (a), além de prescrição da insulina e relatório médico. Caso não seja previamente cadastrado na Unidade Básica de Saúde ou na Unidade de Saúde da Família, a Farmácia da Família de Paramirim pode realizar o cadastro com apresentação de documento pessoal do usuário (RG original ou cópia simples),

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

CPF, CNS (cartão Nacional de Saúde) e comprovante de residência e posterior solicitar cadastro pela unidade de saúde de referência do usuário.

5. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

a) Deixará de receber os insumos disponibilizados pelo Programa de Automonitoramento Glicêmico o usuário que:

I. Deixar de atender algum dos critérios de inclusão;

II. Deixar de residir no município de Paramirim;

III. Falecer (óbito);

IV. Exceder 45 dias do parto, para mulheres com diagnóstico de Diabetes Mellitus não insulino dependente na gestação;

V. Deixar de retirar os insumos por um prazo superior a 6 (seis) meses consecutivos, sem justificativa, caracterizando o usuário como inativo automaticamente pelo Sistema de Informação, acarretando a suspensão do fornecimento. O fornecimento poderá ser retomado, mediante reabertura de processo inicial de cadastramento constante nos Critérios de Inclusão e Público Alvo, exceto relatório médico;

VI. Apresentar falsa declaração de residência ou agir com má fé em relação ao Programa de Automonitoramento Glicêmico.

• As puérperas não insulino dependentes terão 45 dias após o parto para realizar a devolução do aparelho glicosímetro na Unidade de Saúde de acompanhamento, devendo a mesma informar ao Farmacêutico da Farmácia da Família de Paramirim que realizou a entrega.

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

- Em caso de viagem, internamento, o paciente ou familiar deverá apresentar na Farmácia da Família de Paramirim, justificando e apresentando documentos que justificam o não comparecimento e não retirada dos insumos.
- Cabe a Unidade de Saúde sempre informar ao Farmacêutico responsável pela dispensação dos insumos, do seu respectivo Distrito Sanitário de Saúde, das causas da exclusão de algum paciente nos termos dos critérios de exclusão dispostos neste Protocolo e atualizar os dados dos Cadastros.
- Puérperas portadoras de Diabetes Mellitus, confirmada após Diabetes Gestacional deverão proceder à renovação de cadastro com a documentação elencada na Inscrição e Documentação para que não sejam excluídas do programa, caso atendam os critérios dispostos no item sobre Público Alvo e Critérios de Inclusão.

6. DO MONITORAMENTO DO PROGRAMA

O monitoramento do Programa será realizado pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, juntamente com o Farmacêutico da Farmácia da Família de Paramirim e por meio dos relatórios emitidos pelas Unidades de Saúde.

- A Coordenação de Assistência Farmacêutica em conjunto com as demais áreas relacionadas ao Programa poderá construir mecanismos e instrumentos para monitoramento e avaliação do Programa e adesão dos usuários.

7. DO ELENCO DE INSUMOS DISPONIBILIZADOS PELO PROGRAMA

I. O município de Paramirim é responsável, através da Secretaria de Saúde, pela aquisição e fornecimento dos insumos complementares relacionados abaixo, definidos pela Portaria GM/MS nº 2.583/07, destinados para o Automonitoramento da Glicemia Capilar domiciliar aos usuários que atendam aos requisitos estabelecidos neste Protocolo:

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

- Tiras Reagentes para medida de glicemia capilar;
- Lancetas para punção digital;
- Seringas de 0,5 ml e 1,0 ml, sem espaço morto, com agulha acoplada para aplicação de insulina;
- Aparelhos medidores de glicemia capilar (glicosímetro).

II. As quantidades dos insumos para fornecimento aos usuários cadastrados serão avaliadas pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, juntamente com o Farmacêutico da Farmácia da Família, responsável pela dispensação dos insumos e mediante dados das unidades de Saúde, que levará em consideração quantidade diária de medições solicitadas pelo profissional responsável e os limites definidos no Público Alvo e Critérios de Inclusão.

- A quantidade de tiras reagentes para medida de glicemia capilar e das lancetas para punção digital, terão como limite máximo o estimado no Item 4 (Critérios de inclusão);
- Quantidade superior de tiras reagentes e de lancetas para punção digital, a estabelecida no Item 4, poderá ser concedida mediante justificativa médica, devidamente documentada em relatório médico, que deverá permanecer arquivado no Prontuário do paciente na Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família, tirar uma cópia e solicitar que o paciente leve a (Farmácia da Família de Paramirim);
- As Seringas de 0,5 ml ou 1 ml, sem espaço morto, com agulha acoplada para aplicação de insulina serão fornecidas em quantitativo de 01 seringa por aplicação, para cada tipo de insulina utilizada, por usuário;

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

- Quantidade superior de seringas só poderá ser concedida mediante justificativa médica, devidamente documentada em prontuário oficial e relatório médico, que deverá permanecer arquivado no Prontuário do paciente na Unidade Básica de Saúde e na Farmácia da Família de Paramirim;
- Quando identificada a utilização pelo usuário de insulinas por meio de caneta descartável preenchida, o Programa de Automonitoramento Glicêmico não fornecerá as seringas de 0,5 ml ou 1 ml.

8. DA ENTREGA DOS INSUMOS DISPONIBILIZADOS PELO PROGRAMA

I. A primeira entrega dos insumos disponibilizados pelo Programa se dará após os dados de cadastros na Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família de referência do usuário e posterior referenciamento para a Farmácia da Família de Paramirim, local de entrega dos insumos.

II. O usuário durante o atendimento farmacêutico receberá todas as orientações necessárias para a prevenção de doenças, promoção, a proteção e recuperação da saúde, e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas relacionadas ao diabetes, insulina e glicosímetro e demais insumos disponibilizados pelo Programa;

III. Os aparelhos medidores de glicemia capilar (glicosímetro) serão fornecidos sob o regime de comodato, devendo ser devolvidos nos casos de substituição por defeitos diversos, troca do fornecedor das fitas reagentes e nos casos descritos nos critérios de Monitoramento dos Usuários Inscritos no Programa;

- É obrigatório o preenchimento e assinatura do **CONTRATO DE ADESÃO** (Anexo I);

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

- É obrigatório o preenchimento e assinatura **TERMO DE RESPONSABILIDADE** (Anexo II) no momento de sua retirada, aviando 3 cópias: ao paciente, Unidade de Saúde e farmácia;
- Caso o aparelho medidor de glicemia capilar (glicosímetro) apresente problemas o mesmo deverá ter sua substituição solicitada pelo usuário na Farmácia da Família de Paramirim (FFP). Para fins de substituição é obrigatória a devolução do aparelho danificado;
- Caso ocorra perda, furto, roubo ou extravio do aparelho medidor (glicosímetro) o usuário deverá registrar Boletim de Ocorrência, devendo apresentá-lo juntamente com a identidade, imediatamente, na (FFP), para fins de substituição.

IV. O usuário inscrito no Programa de Automonitoramento Glicêmico realizará a cada 30 (trinta) dias, a retirada dos insumos disponibilizados pelo Programa na Farmácia da Família de Paramirim.

- Caso o usuário tenha impossibilidade de retirar os insumos pessoalmente, é facultada a autorização prévia de um terceiro, desde que fornecida a cópia de um documento de identificação oficial com foto da pessoa autorizada;
- Os casos omissos deste Protocolo serão avaliados pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, em conjunto com o Farmacêutico da Farmácia da Família de Paramirim e a Coordenação da Atenção Básica.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Protocolo contempla todos os usuários já cadastrados bem como os cadastros futuros, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

REFERÊNCIAS

- ✓ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2583 de 10 de outubro de 2007. Define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus. Diário Oficial da União. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt_2583_10_10_2007.html>
- ✓ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus Tipo 1 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 68p. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Publicacoes_MS/PCDT_DiabetesMellitus_Tipo1_ISBN_19-08-2020.pdf>.
- ✓ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus Tipo 2 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. p.33. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2020/Relatorio_PCDT_Diabetes_Mellitus_Tipo_2_CP_33_2020.pdf>.
- ✓ Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Ministério da Saúde. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Sociedade Brasileira de Diabetes. Tratamento do diabetes mellitus gestacional no Brasil. Brasília, DF: OPAS, 2019. 57 p. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/pdf/Consenso_Brasileiro_Manejo_DMG_2019.pdf>.
- ✓ SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SBD). OLIVEIRA, José Egídio Paulo de; JUNIOR, Renan Magalhães Montenegro; VENCIO, Sérgio (Org.). Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020. São Paulo: Ed. Clannad, 2019.

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

ANEXO I

CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA CONTROLANDO A DIABETES DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO DE PARAMIRIM – BA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, usuário (a) da
Unidade de Saúde _____, CNS nº _____

Comprometo-me a utilizar corretamente os insumos fornecidos para realizar a automonitorização das medições da minha glicemia. Estou ciente de que devo levar o mapa mensal de registro diário das medições realizadas, para a Unidade de Saúde, na data agendada para retirada dos insumos, ou sempre que solicitado pela equipe de saúde.

Comprometo-me a descartar seringas, agulhas e lancetas, conforme as orientações recebidas da equipe de saúde.

Estou ciente dos critérios de exclusão deste Protocolo:

- Suspensão do uso de insulina.
- Mulheres após o término do período puerpério (após 45 dias do parto), com reclassificação do diagnóstico da Diabetes Mellitus sem uso de insulina.
- Interrupção de retirada dos insumos por mais de 6 (seis) meses.

Do mesmo modo, também estou ciente que este aparelho se destina a meu uso pessoal, apenas na forma e segundo as indicações a mim fornecidas pela equipe de saúde da minha Unidade de Saúde de referência, não estando autorizado a cedê-lo para uso de terceiros.

Em caso de perda ou furto do aparelho é de minha responsabilidade o registro de Boletim de Ocorrência e a sua apresentação na Unidade de Saúde para a substituição.

Estou ciente de que a eventual troca da bateria/pilha do aparelho é de minha responsabilidade.

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Comprometo-me a devolver o glicosímetro para reposição por novos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde e em caso da minha exclusão do Programa de Automonitoramento Glicêmico.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos supramencionados e que o não cumprimento poderá acarretar a minha exclusão do “PROGRAMA CONTROLANDO A DIABETES - AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO”, do Município de Paramirim- Bahia.

Paramirim - BA, _____ de _____ de _____

Nome legível e assinatura do usuário ou responsável

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

ANEXO II

PROGRAMA CONTROLANDO A DIABETES – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO DE PARAMIRIM - BA

Termo de Compromisso e Responsabilidade para Retirada do Glicosímetro

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, usuário (a) da
Unidade de Saúde _____, CNS nº _____
Residente _____

_____,
Telefone _____, recebi, um glicosímetro da marca _____,
para controle e tratamento de Diabetes Mellitus. Mediante este instrumento de
aceitação, assumo os seguintes compromissos e dou ciência nos termos
abaixo:

1. Zelar pelo bom uso - estou ciente de minha inteira responsabilidade na guarda e conservação do aparelho cedido para meu uso próprio e de que o mesmo pertence à Secretaria Municipal de Saúde de Paramirim - BA;
Do mesmo modo, também estou ciente que este aparelho se destina a meu uso pessoal, apenas na forma e segundo as indicações a mim fornecidas pela equipe de saúde da minha Unidade de Saúde de referência e a Unidade de entrega dos insumos não estando autorizado a cedê-lo para uso de terceiros;
2. Em caso de perda ou furto do aparelho é de minha responsabilidade o registro de Boletim de Ocorrência e a sua apresentação na Unidade dispensatória dos insumos para a substituição;
3. Estou ciente de que a eventual troca da bateria/pilha do aparelho é de minha responsabilidade;

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br





PREFEITURA
PARAMIRIM
AMADA TERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

4. Em caso de defeito do aparelho, este deve ser direcionado para avaliações e posterior troca na Farmácia da Família de Paramirim;
5. A não participação periódica nas atividades em grupo de Educação sobre Diabetes nas Unidades de Saúde ou atraso não justificado de mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de retorno para próxima retirada, implicará na suspensão da participação no programa e a devolução imediata do aparelho fornecido;
6. A dispensação dos Insumos (Glicosímetro, tiras reagente e lancetas), só poderá ser realizada para usuários Insulinodependente ou com Diabetes Gestacional, conforme solicitação médica;
7. A retirada das Tiras reagentes e Lancetas só será permitida mediante a apresentação o cartão de aprazamento “Controlando a Diabetes”.

Comprometo-me a devolver o glicosímetro para reposição por novos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde e em caso da minha exclusão do “PROGRAMA CONTROLANDO A DIABETES - AUTOMONITORAMENTO GLICÊMICO”, do Município de Paramirim- Bahia.

Paramirim - BA, _____ de _____ de _____

Nome legível e assinatura do usuário ou responsável

Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Paramirim - BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.358.503/0001-50
Fone/Fax: (77) 3471-2412
E-mail: sec.saude@paramirim.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0F71-D5D6-E0E6-6278-5C69> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F71-D5D6-E0E6-6278-5C69



Hash do Documento

05b9b3b7ca98f13ab4988048c732b1037bf2178e3c57f3e69b8c00db20d050fb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/09/2023 02:03 UTC-03:00